

**EDITAL PROPEP-PROCE Nº 01 / 2009**  
**APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO E PESQUISA**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPEP e a Pró-Reitoria Comunitária de Extensão, atendendo à orientação programática da REITORIA, e observadas as diretrizes de políticas emanadas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, torna público o presente Edital e convida os docentes da UNIGRANRIO, a apresentarem, para obtenção de financiamento, Propostas de Pesquisa e/ou Extensão em Interface com a Inserção Social nas regiões dos campi desta IES, exclusivamente direcionadas aos termos deste Edital.

**1. OBJETIVO**

Financiar projetos de pesquisa e/ou extensão, em interface com a inserção social, a serem executados nas regiões de localização dos campi da UNIGRANRIO, com a finalidade de fortalecer a ação transformadora da pesquisa e da extensão sobre os problemas sociais e estabelecer uma relação dialógica entre pesquisadores e sociedade.

**2. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS**

2.1 O número de propostas, a se contratar, está condicionado ao limite dos recursos disponíveis pela PROPEP-PROCE.

2.2 O prazo de execução de cada proposta contratada é de até 12 meses, contados a partir da assinatura do Termo de Outorga pelo Magnífico Reitor da UNIGRANRIO.

**3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS**

3.1 São consideradas elegíveis as propostas:

3.1.1 oriundas de docentes contratados com carga horária inferior a 40 horas por semana e cujo projeto contemple sua carga horária até o limite das 40 horas semanais, não ultrapassando esse adicional de carga o valor de 1/3 da carga horária vigente

3.1.2 com o caráter de pesquisa e/ou extensionista bem definido;

3.1.3 que tenham como proponente um docente-candidato com as seguintes características:

3.1.3.1 possua vínculo com curso de graduação no campus de realização da atividade do projeto;

3.1.3.2 tenha experiência compatível com o tema da Proposta de Pesquisa e/ou Extensão apresentada;

3.1.3.3 preferencialmente demonstre qualidade e regularidade em sua produção científica, nos últimos três anos.

3.2 Propostas que envolvam mais de um campus do curso de graduação devem:

3.2.1 definir o campus principal a ser citado no Termo de Outorga, com a PROPEP-PROCE;

3.2.2 explicitar, claramente, as atividades que serão comuns em todos os campi;

3.2.3 definir as atividades específicas a serem realizadas em cada campus;

3.2.4 estabelecer a política de propriedade intelectual comum e de partição de benefícios, quando for o caso.

3.3 Os docentes parceiros deverão indicar o responsável pela execução da proposta e apresentar um termo de compromisso, com as assinaturas, confirmando sua participação e a aceitação de seu papel na parceria.

3.4 Cada docente poderá apresentar apenas uma proposta.

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 Os recursos alocados, para financiamento do presente Edital, serão definidos na Programação Orçamentária e Financeira de 2009 da UNIGRANRIO.

4.2 As despesas decorrentes deste edital correrão às contas das dotações orçamentárias da UNIGRANRIO, a seguir relacionadas, ou pelas que as sucederem:

#### **5. ITENS DE APOIO**

5.1 Não serão financiados:

5.1.1 equipamentos e material permanente;

5.1.2 material de consumo;

5.1.3 *softwares*;

5.1.4 serviços de terceiros;

5.1.5 diárias e passagens, aéreas e terrestres;

5.1.6 despesas operacionais.

5.1.7 bolsas de Monitoria e de Iniciação Científica ou oferecido qualquer desconto em mensalidade;

5.1.8 locação de veículo e de equipamentos;

5.1.9 material gráfico;

5.1.10 material de divulgação;

5.1.11 serviços gráficos;

5.1.12 equipamentos de multimídia;

#### **6. PROPOSTAS**

6.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa (formulário da PROPEP) e enviadas, *obrigatoriamente*, em versão eletrônica.

6.2 Não serão considerados itens e/ou justificativas, de recursos necessários, apresentados no corpo da proposta;

6.3 O arquivo com a proposta deve conter: título, objetivo, justificativa, metodologia, descrição do projeto, cronograma físico e o detalhamento das atividades de cada membro da equipe, instalações e equipamentos existentes ou a serem utilizados para a execução das atividades previstas;

6.4 O docente coordenador do projeto deve possuir currículo atualizado na plataforma *LATTES/CNPq*;

6.5 A ausência de qualquer um dos documentos previstos, bem como a não apresentação da proposta na forma eletrônica, implicará na sua desclassificação, antes da análise do mérito.

## **7. SELEÇÃO E JULGAMENTO**

7.1 As propostas serão analisadas por uma Comissão Especial de Julgamento, designada pelo Reitor, cujos resultados serão apresentados através de emissão de parecer fundamentando o atendimento ao pleito ou o seu indeferimento.

7.2 São critérios específicos para o julgamento das propostas pela Comissão Especial de Julgamento:

7.2.1 originalidade;

7.2.2 resultados esperados e benefícios potenciais à sociedade e à UNIGRANRIO;

7.2.3 adequação da metodologia;

7.2.4 competência e experiência prévia do Docente na área da proposta de pesquisa e/ou extensão;

7.2.5 inserção social da proposta;

7.2.6 interdisciplinaridade e/ou multidisciplinaridade da proposta;

7.2.7 relevância para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico da UNIGRANRIO;

7.2.8 efetivo estabelecimento de relação dialógica com a comunidade externa;

7.2.9 estabelecimento de interface entre a pesquisa e a extensão ou entre a pesquisa e a inserção social ou, ainda, entre a extensão e a inserção social;

7.2.10 adequação do cronograma físico à qualidade dos indicadores do progresso técnico e científico da proposta;

7.2.11 consistência da infra-estrutura disponível com a natureza da proposta;

7.2.12 viabilidade de execução do plano de trabalho na carga horária do docente.

## **8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1 O docente compromete-se a fazer a divulgação dos resultados do projeto em periódico com ISSN ou evento de caráter nacional como conclusão do trabalho.

8.1.1 O docente não poderá candidatar-se a outro apoio da UNIGRANRIO até que tenha atendido a exigência de publicação e divulgação dos resultados do projeto aprovado neste Edital.

## **9. OUTORGA E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

9.1 A outorga dos apoios propiciados por este Edital dar-se-á, de acordo com a disponibilidade financeira, através da assinatura do Termo de Outorga, que será firmado entre a UNIGRANRIO e o docente proponente.

9.2 A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida nos correspondentes Termos de Outorga, mensalmente, devendo o repasse financeiro se iniciar após os mesmos terem sido assinados, pelo proponente e pelo Magnífico Reitor da UNIGRANRIO.

9.3 Serão definidos nos Termos de Outorga, as formas, as condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes.

9.4 Constitui fator impeditivo, à liberação do apoio financeiro, a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza financeira ou técnica do solicitante com a UNIGRANRIO.

9.5 A concessão do apoio financeiro será cancelada, pela UNIGRANRIO, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

## **10. ORIENTAÇÕES GERAIS**

10.1 Todos os itens necessários ao desenvolvimento da proposta deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após sua apresentação à UNIGRANRIO.

10.2 A UNIGRANRIO se reserva o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas nos Termos de Outorga.

10.3 Os Termos de Outorga definirão as bases em que a UNIGRANRIO acompanhará o desenvolvimento da execução das atividades objeto deste Edital.

10.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

10.5 Toda correspondência emitida, por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas e a seus respectivos processos, deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UNIGRANRIO.

## **11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

11.1 Caso seja recebida mais de uma proposta de um mesmo docente, apenas a última será levada em conta para análise, sendo a(s) anteriormente apresentada(s) automaticamente desclassificada(s).

11.2 A ausência de quaisquer documentos e informações, exigidas pela UNIGRANRIO, acarretará na respectiva desqualificação da proposta para este Edital.

11.3 Informações complementares poderão ser obtidas na PROPEP, por meio do endereço eletrônico [propep@unigranrio.com.br](mailto:propep@unigranrio.com.br).

## **12. CALENDÁRIO**

12.1 As propostas serão recebidas, eletronicamente pela UNIGRANRIO, até o dia 3 de maio de 2009.

12.2. Eventuais recursos contra a decisão da Comissão Especial de Julgamento poderão ser interpostos junto à Reitoria da UNIGRANRIO, no prazo de três dias úteis, após a publicação do resultado.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Os resultados dos recursos previstos no subitem 13.2, deste edital, serão comunicados por escrito aos recorrentes.

13.2 A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

13.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UNIGRANRIO, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.